



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TC - 047 / 18

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO - ACC** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2018.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Municipal, KÁTIA FERRAZ SANTANA, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO - ACC**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.990.960/0001-99, com sede na Rua Marrey Júnior, n.º 101, CEP: 17.519-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por MARIA ANTONIA ANTONELLE, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.890.153-7, SSP/SP, CPF n.º 797.770.828-00, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o processo de **Chamamento Público n.º 010/17: (Protocolo n.º 65.941/17)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração**, decorrente de processo de **Chamamento Público n.º 010/17**, tem por objeto concessão de subvenção referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018 para a execução por parte da entidade de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 – A **ENTIDADE** fará o atendimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta **Colaboração**;

1.3 - Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal da Saúde, o direito de encaminhar e validar outros adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer para atendimento na **ENTIDADE**, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **Termo de Colaboração**;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 - h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
 - j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ENTIDADE:

- a) Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta **Colaboração**;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta **Colaboração**, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- f) apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- g) prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente **Colaboração**;
- h) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente **Colaboração**;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- i) assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta **Colaboração**;
- j) apresentar trimestralmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- k) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- l) apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, mantendo e movimentando os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da **Lei Federal nº 13.019/14**;
- m) apresentar lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da **Colaboração**, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- n) declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;
- o) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **Termo de Colaboração**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- p) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da **Lei Federal nº 13.019/14**;
- q) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como aos locais de execução do objeto;



- r) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- s) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Colaboração**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração** é de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

3.2 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente **Termo de Colaboração**, recursos no valor de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, base mensal de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Órgão n.º 02;

Unidade Orçamentária n.º 02.04;

Categoria Econômica n.º 3.3.50.43; e

Funcional Programática n.º 04.121.0219.2.320.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste **Termo de Colaboração**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Colaboração** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no **Termo de Colaboração**;

III- quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente **Termo de Colaboração** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **Termo de Colaboração** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1.1 – Na publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, deverá conter os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome dos partícipes;

II - resumo do objeto;

III - data da assinatura;

IV – valor; e

IV - prazo de execução/vigência.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, observado o limite previsto na **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, de ofício, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, independentemente de proposta da **ENTIDADE**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, observado o limite previsto na **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Colaboração** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Colaboração**;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros previstos no **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Colaboração** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do **Termo de Colaboração**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Colaboração**.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, devendo concluir, alternativamente, pela:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no **Termo de Colaboração** e a área de atuação da **ENTIDADE**, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Colaboração** com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Corregedor Geral do Município**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

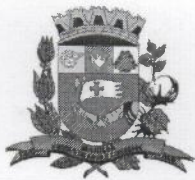
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Colaboração**.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da **ENTIDADE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo **ESTA** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ENTIDADE** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ENTIDADE DONATÁRIA**, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Colaboração**, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de **Termo de Colaboração** poderá ser:

I - **denunciado a qualquer tempo**, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência** para a publicidade dessa intenção;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **Termo de Colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este **Termo de Colaboração** serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de **Termo de Colaboração**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marília/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marília, 02 de Março de 2018.

Pelo **Município**:

KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Pela **Entidade**:

MARIA ANTONIA ANTONELLE
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Valdir Pereira dos Santos
CARIS/SP 185.292

RG: _____

2)

Nome: Monica Duarte da Silva
Divisão de Contratos

RG: _____

REGISTRADO sob nº	<u>TC 047/18</u>
Marília,	<u>02</u> <u>03</u> <u>18</u>
	<u>Monica Duarte da Silva</u> Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO – ACC

Termo de Colaboração n.º: TC - 047 /18

OBJETO: Termo de Colaboração – subvenção – referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018 para a execução por parte da entidade de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos, adolescentes e crianças portadoras de câncer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 02 de março de 2018.

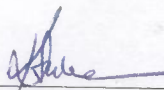
MUNICÍPIO:

Nome e cargo: KÁTIA FERRAZ SANTANA / Secretária Municipal

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

CPF: 017.307.848-60

E-mail pessoal: santana.kf@gmail.com

Assinatura: 

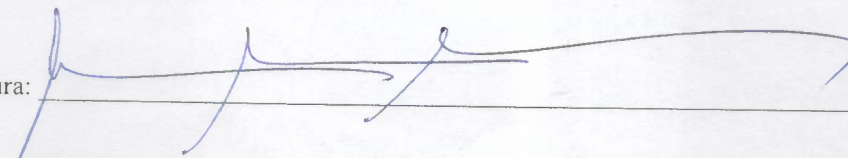
ENTIDADE:

Nome e cargo: MARIA ANTONIA ANTONELLE – Presidente

E-mail institucional: accmarilia@hotmail.com

CPF: 797.770.828-00

E-mail pessoal: maria.antonelle@hotmail.com

Assinatura: 



Termo de Colaboração n.º TC- 047 / 18

ANEXO I

Plano de Trabalho



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º		010-17	
CHAM. N.º	010/2017	FL. N.º	VISTO
		203	de

• DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região		CNPJ: 59.990.960/0001-99		
Endereço: Rua: Marrey Júnior nº 101				
Bairro: Fragata				
Cidade: Marília	UF: SP	CEP: 17.519-010	DDD/telefone: (14) 3454-5660	E-mail: accmarilia@hotmail.com
Nome do Responsável (Presidente): Maria Antonia Antonelle			CPF: 797.770.828-00	
Órgão expedidor/UF: SSP			Cargo: Presidente	
Endereço: Jesus Montollar Pellisel, 880, Torre Rubi; Apt. 802		CEP: 17.519-211		

• DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Associação de Combate ao Câncer (ACC)	Período de execução:	
	Início: 01/02/2018	Término: 31/12/2018
Tipo de Serviço: Acolhimento e apoio aos pacientes com neoplasia		
Identificação do objeto: Ser uma instituição de orientação e integração levando as comunidades conhecimentos dos problemas relacionados às neoplasia (cânceres) e construir fundos financeiros para amparar e patrocinar os pacientes atendidos pela ACC. Tornar-se referência no atendimento aos pacientes com câncer, garantindo o atendimento às necessidades básicas, proporcionando aos mesmos um acolhimento digno e humanizado. Sempre com ênfase nos valores ético, com profissionalismo, respeito, comprometimento e transparência. Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade e convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais.		



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[Handwritten signature]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
204	<i>[Handwritten signature]</i>

Público Alvo: A Instituição de Combate ao Câncer de Marília e Região – ACC assiste pacientes/usuários (as) e seus respectivos familiares/cuidadores, são atendidos indivíduos ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou credo, diagnosticados com neoplasia, os quais são submetidos a uma análise socioeconômica realizada pela Assistente Social da Instituição.

Local de Execução: Rua: Marrey Júnior **Bairro:** Fragata
nº 101 **Telefone:** (14) 3454-5660

Coordenador (a): Maria Claudia Martins Lopes

Técnicas Responsáveis: Adriana Martins Castilho Reis

Endereço do responsável técnico: Rua: Pio X, 405	DDD/Telefone: (14) 3451-4418 (14) 98105-9891	Endereço Eletrônico: drimcastilhoreis@outlook.com
--	---	---

• JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Instituição, por ser de caráter filantrópico, objetiva oferecer serviços gratuitos aos pacientes com neoplasia e estabelecer vínculos com seus familiares para uma melhora na qualidade de vida.

Utiliza-se da interface nas áreas da assistência social e saúde, com uma forte ênfase na ação multiprofissional, minimizando os aspectos físicos e psíquicos da doença.

A entidade agrega uma equipe de profissionais técnicos como: assistente social, fisioterapeuta, nutricionista e psicóloga. Sendo fornecidos medicamentos, suplementos alimentares e dietas enterais industrializadas, cestas básicas, fraldas, leites e empréstimos dos seguintes materiais: cadeira de rodas e de banho, maca hospitalar, comadre e papagaio, bengalas, muletas, andadores, perucas, chapéus, gorros, colchão casca de ovo, lenços, suporte de soro, prótese de mama e sutiãs.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[assinatura]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
<i>205</i>	<i>av</i>

Objetivo geral

O objetivo geral da Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região – ACC é a atenção à tríade¹, focando no atendimento individual, familiar através de uma equipe multidisciplinar, considerando o contexto biopsicossocial, com primazia de acolhimento humanizado.

Objetivos específicos

- ✓ Promover a qualidade de vida aos pacientes e familiares;
- ✓ Efetivar a promoção da saúde através de palestras, encontros e atendimentos humanizados;
- ✓ Apoiar os pacientes e familiares através do grupo terapêutico;
- ✓ Buscar o cuidado integral do indivíduo, realizando discussões de caso e concretizando o Plano Terapêutico Singular que consiste nas discussões de casos e elaborações de propostas de intervenções;
- ✓ Auxiliar os pacientes para melhora da qualidade de vida, reduzindo as limitações e sofrimentos;
- ✓ Acolher, apoiar e incentivar pacientes e familiares em busca da efetivação dos direitos;
- ✓ Encaminhamentos/esclarecimentos acerca de alguns direitos e preenchimento de determinados requisitos respaldos pelo LOAS.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N°			
010-17			
CHAM. N°	VISTO	FL. N°	VISTO
010/2017		206	ou

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

N°	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	RECURSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Trabalho Lúdico voltado para o relaxamento do paciente, enquanto aguarda pelo tratamento de radioterapia.	Executar o Bingo na Radioterapia.	Apresentar a ACC aos pacientes, informando sobre todo o trabalho desenvolvido. Desenvolver um jogo com cartelas numeradas, onde vencedor tem direito a um brinde simbólico.	Trabalho efetuado na sala de espera do Hospital das Clínicas, contando com brindes ofertados por empresários e voluntários parceiros.	As 3as. E 5as. Feiras, durante o ano todo.
02	Proporcionar ao paciente do oncológico, acolhimento e alimentação.	Executar o Projeto Café na Radioterapia.	Ofertar ao paciente, café, leite, bolo e bolacha. Muitos residem em outras cidades e se alimentam mal, ou não tem condição de fazê-la.	Doação de voluntários.	Diariamente, de acordo com escala pré-elaborada.
03	Acolher o paciente, antes, durante e após o tratamento.	Casa Apoio Transitória	O paciente pode fazer uso da Casa de Apoio para refeições e hospedagem, desde que acompanhado por um responsável (acompanhante), gratuitamente.	A ACC possui uma Casa com 04 quartos para 03 pessoas cada, equipados com banheiros, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, roupas de cama. Conta com uma colaboradora que cuida da casa e das refeições. Toda a hospedagem é mantida com recursos oriundos de doações e eventos realizados pelos voluntários.	De 2ª e 6ª. Feiras.
04	A beleza contra o câncer, a favor da reabilitação da paciente e promoção da autoestima.	Executar o Projeto de Bem com Você.	Convidar pacientes portadoras e ex-portadoras de neoplasias, da ACC e de outras instituições para participar	Salão nobre da ACC. Parceria com a ABIHPEC (Associação	Uma (01) vez por mês.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
 Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
 Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
 CNES nº 7399729

CHAM. N.º 010/2017		CHAM. N.º 010-1	
FL. N.º	VISTO	FL. N.º	VISTO
	<input checked="" type="checkbox"/>	207	<i>de</i>

			gratuitamente do Projeto.	Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal Perfumaria e Cosmética), que disponibiliza voluntárias treinadas e um kit de beleza para cada participante. As oficinas são acompanhadas por psicóloga responsável pelo projeto.	
05	Proporcionar ao paciente que utiliza a ACC em todos os espaços.	Executar o Projeto Horta.	Incentivar o paciente, familiares e acompanhantes a cuidar da horta, que tem um efeito terapêutico positivo no tratamento da doença.	Espaço na ACC, água, adubos, entre outros.	Diariamente.
06	A leitura como técnica terapêutica.	Estimular o paciente a ler e se manter ocupado durante o período de espera ou tratamento.	Livros selecionados pela equipe Técnica e indicados por elas aos pacientes. Enriquecimento de conhecimento, proporcionando momentos de descontração e lazer.	Espaço na ACC, água, adubos, entre outros. O espaço ainda está em construção. Contamos com estante, muitos livros ofertados em doação. Necessário investir no espaço com mesas e cadeiras.	Diariamente.
07	Apresentar as instalações e os trabalhos desenvolvidos pela ACC, com o objetivo de fidelizar o voluntário, que é vital para a entidade.	Executar o Projeto Capacitação de Novos voluntários.	Reunião presencial no salão nobre da ACC, com apresentação em Power point e visita guiada pela entidade. O novo voluntário assina o termo de voluntariado e preenche um questionário, onde livremente escolhe em qual área da entidade quer desenvolver um	Salão nobre da ACC, data show, poltronas, banheiro, material como papeis e canetas. Reunião coordenada por um integrante voluntário da diretoria	Bimestralmente, podendo ser mensal, dependendo dos números de futuros voluntários inscritos.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES nº 7200720

CHAM. N° 010/2017	
FL. N°	VISTO
	<i>ly</i>

CHAM. N° 010-17	
FL. N°	VISTO
208	<i>cu</i>

			trabalho.	executiva.	
08	Reuniões com pacientes e familiares, com o objetivo de minimizar as emoções negativas vivenciadas por causa da doença.	Executar o Projeto Grupo Terapêutico.	Promover o encontro de pacientes e familiares, no salão nobre da ACC, por meio de convite prévio. Nos encontros são abordados temas que buscam reflexão, aprendizado e elaboração dos conflitos decorrentes da doença, relacionados às situações vivenciadas pelos pacientes. A reunião proporciona efeito positivo, que é fundamental no tratamento do paciente e no apoio dos familiares e cuidadores.	Salão nobre da ACC, data show, poltronas, banheiro. Os encontros são conduzidos por um profissional de psicologia.	Uma 01 vez por mês.
09	Visitar os pacientes com objetivo de apoiar, auxiliar no tratamento e verificar as informações fornecidas pelos pacientes e familiares.	Executar as visitas domiciliares.	Visitar as famílias dos pacientes, podendo assim verificar a situação sócio econômico e físico do paciente, fornecendo orientação e suporte necessário.	Salão nobre da ACC, data show, poltronas, banheiro. Os encontros são conduzidos por um profissional de psicologia. Realizada pela equipe Técnica, composta por Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, com o apoio de um motorista voluntário, em veículo próprio da entidade, cuja manutenção e abastecimento são mantidos com recursos oriundos de eventos realizados por voluntários.	Duas (02) vezes por mês. 1ª. Sexta feira do mês pela equipe técnica e a última sexta feira com a assistente social



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES nº 739972A

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<input checked="" type="checkbox"/>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
209	<input checked="" type="checkbox"/>

10	Promover palestras e roda de conversa, relativas à temática das neoplasias.	Executar o Projeto Promoção e Prevenção em Saúde/Neoplasia.	Divulgar as palestras nas mídias, escritas e faladas e reunir pessoas para os eventos.	Espaço físico oferecido pela ACC, convite de profissionais especialistas nos vários tipos de cânceres.	Trimestralmente.
11	Projeto Bingo Solidário, com o objetivo de com as vendas de convites e cartelas, atingir o valor de R\$ 3.000,00 por evento.	Executar o Projeto Bingo Solidário.	Venda dos convites, e evento realizado por grupo de pessoas voluntárias.	Doação de produtos alimentícios e brindes, por empresas parceiras e uso de recursos oriundos do evento.	Bimestral, todo último sábado de mês.
12	Projeto da Cozinha Ativa, com o objetivo de arrecadar R\$ 6000,00 por mês.	Executar Projeto Cozinha.	Confeccionar e comercializar os produtos alimentícios. O trabalho será realizado por grupo de pessoas voluntárias, previamente capacitadas pela ACC.	Doação de ingredientes por empresas parceiras e recursos oriundos da própria venda dos produtos.	Semanal de Janeiro a novembro
13	Projeto Pizza Solidária, com o objetivo de vender 1000 convites a R\$ 25,00 cada.	Executar o Projeto pizza Solidária.	Confeccionar e comercializar os produtos alimentícios. O trabalho será realizado por grupo de pessoas voluntárias, previamente capacitadas pela ACC.	Doação de ingredientes por empresas parceiras e recursos oriundos da própria venda dos produtos.	Meses: fevereiro, julho e novembro de 2018.
14	Atender os pacientes.	Atendimento nutricional, assistencial, psicológico e de fisioterapia.	Ambulatorial	Ambulatorial	Diariamente
15	Buscar novas parcerias.	Visitas à sociedade civil e jurídica.	Divulgação de projetos.	Solicitação de doações.	Semestralmente.
16	Captação de recursos oriundos da doação da Nota Fiscal Paulista, que no ano de 2017 representou 40% da arrecadação total da ACC.	Executar o Projeto Nota Fiscal do Bem.	Informar e conscientizar a população da importância de se cadastrar no site da nota fiscal e fazer a doação da sua nota fiscal, para que a entidade possa dar continuidade ao trabalho feito junto aos pacientes do câncer há 25	Divulgar em todos os meios de comunicação, distribuir panfletos, fazer visitas às empresas, lojas, escolas, etc. O trabalho está	Diariamente.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
 Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
 Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
 CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	5

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
20	av

			anos.	sendo realizado por uma equipe de voluntários, presencialmente ou se utilizando das mídias de comunicação, informando dados e objetivos do Projeto.	
17	Reunir voluntários, que tem a expertise do artesanato, e criar um grupo que promove além do trabalho voluntário, promove a socialização, e produtos que serão comercializados, com a arrecadação estimada em R\$ 10.000,00 por evento.	Executar o Projeto Grupo de Artesanato.	Contar com voluntárias experientes, que ajudam as demais, e ainda agregar novas voluntárias que chegam à entidade com ideias inovadoras, que irão resultar em produtos bem elaborados que serão comercializados em 02 bazares maiores, um no mês das mães e outro antes do Natal e vendas diárias na ACC.	Sala na ACC, disponível para os voluntários do artesanato, equipada com mesas, cadeiras, máquinas de costura e todo o tipo de material necessário para a confecção de artesanatos de modelos variados.	Quartas Feiras à tarde.
18	Arrecadar recursos como valor da entrada ao Bazar das Grifes, que é revertida totalmente para a ACC.	Participar do Projeto Bazar das Grifes, cuidando da divulgação do evento e da bilheteria coordenadas por voluntários da ACC.	Manter a parceria firmada há anos com empresas que participam do Bazar, cooperar no que for solicitada.	Trabalho voluntário, Divulgação do evento em todos os meios de comunicação.	Uma (01) vez ao ano. Data firmada pelos parceiros
19	Educar para a prevenção ao câncer de mama, e promover a interação entre pacientes e o público em geral.	Executar o Projeto Outubro Rosa.	Agendar palestras com profissionais da área, e outros que auxiliam na prevenção. Divulgação do evento em todos os meios de comunicação Oferecer café da manhã a todos os participantes, promover exposição de fotografias de pacientes, aulas de dança e ginástica com fisioterapeutas	Espaços físicos da ACC, salas, salão de convivência. Palestrantes voluntários. Doação de empresas parceiras, de alimentos, frutas, sucos e brindes para os eventos.	Durante o mês de outubro.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
 Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
 Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
 CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017		CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO	FL. N.º	VISTO
	<i>[assinatura]</i>	211	<i>[assinatura]</i>

			voluntários, entre outras atividades.		
20	Educar para a prevenção ao câncer de mama, e promover a interação entre pacientes e o público em geral.	Executar o projeto Novembro Azul.	Agendar palestras com profissionais da área, e outros que auxiliam na prevenção. Doação de empresas parceiras, de alimentos, frutas, sucos e brindes para os eventos promovidos com atividades. Divulgação do evento em todos os meios de comunicação	Doação de empresas parceiras, de alimentos, frutas, sucos para os eventos.	Durante o mês de novembro.
21	Arrecadar recursos como valor da venda das peças do Bazar da Pechincha, estimado em R\$ 6000,00 por evento.	Executar o Projeto Bazar da Pechincha	Contar com voluntários que trabalham para captar, selecionar e organizar as peças para a venda. Divulgar o evento em todas as mídias disponíveis. As peças são comercializadas em 03 bazares anuais na ACC. Com venda continuada durante os bingos solidários, onde é organizado um brechó com as peças melhores.	Os eventos acontecem em espaço na ACC, com o trabalho de para os voluntários. Todo material comercializado é oriundo de doação da população em geral.	Três (03) vezes ao ano, dependendo da quantidade de doações.
22	Eventos com o objetivo de gerar receitas para a ACC	Feijoada, Bacalhoada, Jantares, Festas Juninas entre outros eventos.	Divulgação nas mídias e envolvimento dos voluntários nas vendas.	Entidades como Maçonaria, Lions, Rotary, entre outras disponibilizam os convites para venda.	Cada evento acontece 01 vez ao ano, de acordo com cronograma das entidades.
23	Campanha de venda de camisetas, com renda aproximada de R\$ 8.000,00	Campanha no mês da mulher, realizada pela loja ALBA.	Divulgação em todas as mídias disponíveis	As camisetas são confeccionadas e comercializadas pela loja ALBA.	Todo mês de março.
24	Proposta de Evento como objetivo de arrecadar R\$ 60.000,00	Leilão de Gado	Divulgação em todas as mídias disponíveis e envolver os voluntários.	Local, gado e toda logística ainda em estudo.	Uma vez ao ano.
25	Equipar a cozinha da ACC, e promover	Projeto financiado	Encaminhar o Projeto com as solicitações para	Recursos oriundos da	Abril de 2018.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
212	OK

	reforma, com o objetivo de alavancar as vendas dos produtos comercializados e aumentar a receita mensal em 30%	pelo Fundo Social Cooper citrus/c redicitrus.	avaliação e futura aprovação.	liberação do Projeto	
26	Proposta de aumentar a arrecadação com os sócios colaboradores.	Executar a campanha.	Firmar parceria com voluntários, e parceiro comissionado, para trabalhar junto às empresas, a campanha do sócio doador. Todo sócio doador tem direito a voto e decisões que envolvam a ACC. Divulgar nas mídias a nova campanha. Criar um sistema de call Center.	Voluntários e parceiro comissionado.	Diariamente.

Metodologia

A Instituição atua de acordo com a legislação profissional e suas competências, baseada em um atendimento especializado e adequado à sua demanda.

A Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região - ACC oferece atendimento técnico aos (as) pacientes e seus familiares/cuidadores assistidos (as) por assistente social e nutricionista, sendo estas contratadas em regime CLT, e fisioterapeuta e psicóloga voluntárias. A equipe multiprofissional, com foco no atendimento interdisciplinar, realiza as intervenções buscando o cuidado integral do indivíduo, realizando discussões de caso e concretizando o Plano Terapêutico Singular – PTS, que consiste nas discussões de casos e elaborações de propostas de intervenções, realizando encaminhamentos tanto para serviços internos da ACC, quanto para a rede de assistência social, saúde e jurídica do município de Marília e Região.

Atividades realizadas pelo Assistente Social

- Acolhimento e acompanhamento Social;
- Apoio e fortalecimento de vínculos familiares;
- Acolhimento e acompanhamento na Casa Transitória;
- Realização de atendimento sócio emergencial, instruindo e realizando orientações

de direitos;



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-00
CNES nº 73990
CHAM. Nº
010-17

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO

FL. N.º	VISTO
213	cu

- Orientação e encaminhamento dos pacientes/familiares para obtenção de Passe Livre, benefícios em rede de apoio (CRAS/ Defensoria Pública/ Secretária da Saúde e INSS);
- Realização de denúncias aos órgãos competentes no caso de suspeita de qualquer forma de violência e negligencia (Psicológica, familiar e física);
- Realização de visitas domiciliares;
- Realização de estudo socioeconômico / avaliação social para inclusão nos benefícios cesta básica, fraldas, leite, sutiã e prótese mamária;
- Elaboração de pareceres sociais;
- Acolhimento e supervisão de estagiários;
- Buscar e efetivar parcerias;
- Participação de projetos Institucionais;
- Elaboração de projetos e programas.

Atividades realizadas pelo profissional Nutricionista

- Acompanhamento Nutricional;
- Atendimento de representantes de suplementos;
- Controle na disponibilização de suplementos;
- Acolhimento, orientação e intervenção familiar;
- Realização de visitas domiciliares;
- Encaminhamento de pacientes para rede de apoio (Defensoria Pública/ Secretária da Saúde e INSS);
- Buscar e efetivar parcerias;
- Acolhimento e supervisão de estagiários;
- Participação de projetos Institucionais;
- Elaboração de projetos e programas;
- Retirada e fornecimento de suplementos do estoque;
- Encaminhamento da lista de compras de suplementos para o administrativo.

Atividades realizadas pelo profissional psicólogo

- Coordenação de grupos terapêuticos;
- Atendimento e acolhimento psicológico;



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO

CHAM. N.º 010-1	
FL. N.º	VISTO
214	a

- Acolhimento, orientação e intervenção familiar;
- Realização de visitas domiciliares;
- Controle do arquivo das ações institucionais executadas;
- Acolhimento e supervisão de estagiários;
- Buscar e efetivar parcerias;
- Participação de projetos Institucionais;
- Elaboração de projetos e programas.

• RECURSOS FÍSICOS

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	05	Salas para atendimento (Prédio de atendimento)
02	05	Banheiros (Prédio de atendimento)
03	09	Salas Diversas (Prédio de atendimento)
04	01	Cozinha (Prédio de atendimento)
05	01	Recepção (Prédio de atendimento)
06	01	Auditório (Prédio de atendimento)
07	01	Cozinha (Casa de Apoio)
08	01	Lavanderia (Casa de Apoio)
09	01	Sala de estar (Casa de Apoio)
10	04	Quartos (Casa de Apoio)
11	04	Banheiros (Casa de Apoio)
12	01	Sala de estoque (Casa de Apoio)
13	01	Cozinha (Prédio de Eventos)
14	01	Salão de Convivência (Prédio de Eventos)
15	02	Banheiros (Prédio de Eventos)
16	01	Sala de estoque (Prédio de Eventos)



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/06/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 08.990.960/0001-89
CNES nº 7399723

CHAM. N° 010/2017		CHAM. N° 010-17	
FL. N°	VISTO	FL. N°	VISTO
	<i>[Handwritten Signature]</i>	215	<i>[Handwritten Signature]</i>

• RECURSOS MATERIAIS

N° da ordem	Quantidade	Especificação
01	4	Armário de Quarto
02	3	Estante de Aço com Reforço
03	2	Gabinete de Pia
04	17	Armário Alto
05	2	Armário de Aço
06	5	Armário Baixo
07	3	Balcão
08	14	Prateleira de Aço
09	1	Armário de Parede
10	2	Armário Alto Grande
11	15	Outros Armários
12	22	Cadeira de Rodas
13	4	Bancos Longarinas 3 lugares
14	7	Cadeira Giratória
15	11	Cadeira de Banho
16	22	Cadeira de Área
17	76	Poltrona
18	21	Cadeira Fixa
19	6	Cadeira de Madeira
20	95	Cadeira de Plástico
21	43	Outras Cadeiras
22	3	Colchão Caixa de Ovo
23	7	Andador Dobrável
24	3	Maca
25	5	Muleta Par
26	1	Aparelho Aspiração
27	3	Bengala



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017		CHAM. N.º	
FL. N.º	VISTO	10-17	FL. N.º VISTO
	7	216	av

28	1	Cilindro Oxigênio
29	1	Massageador
30	1	Inalador e Vaporizador
31	3	Caixa Madeira c/separador
32	1	Estadiômetro
33	1	Régua de Lactente
34	1	Caneta Baixa Rotação (Odontológica)
35	1	Suporte para Soro
36	1	Forno de Pizza
37	4	Forno Industrial
38	4	Fogão
39	2	Microondas (forno)
40	1	Freezer Horizontal
41	4	Refrigerador
42	4	Bebedouro
43	2	Freezer Vertical
44	1	Purificador Refrigerado
45	1	Impressora Leaser Jet
46	2	Impressora
47	3	Computador Completo
48	3	Monitor Computador
49	2	Gabinete MDF
50	1	CPU
51	5	Telefone
52	1	Telefone Sem Fio
53	1	Telefone e Fax
54	2	Processador de Alimentos
55	1	Gabinete Dentário
56	2	Balança



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPIS nº 7999723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
17	

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
217	2

57	1	Lavadora Alta Pressão
58	1	Enceradeira
59	1	Masseira
60	1	Relógio Coluna
61	1	Lavadora de Roupas
62	1	Estufa para Esterilização
63	1	Raio- X
64	1	Adipômetro
65	1	Aparelho Ultralux
66	1	Esterilizador para Mãos
67	1	Centrífuga
68	2	Liquidificador
69	1	Sanduicheira
70	1	Carrinho de Carga
71	1	Máquina de Escrever
72	1	Escada
73	1	Aspirador de Pó
74	6	Máquina Costura
75	2	Calculadora de Mesa
76	62	Prancha
77	17	Mesa Plástico Quadrada
78	2	Mesa de Reunião
79	1	Mesa Redonda
80	2	Mesa Escritório
81	4	Mesa Datilografia
82	1	Tampo de Vidro
83	1	Mesa de Refeição
84	2	Mesa Computador
85	2	Cama Hospitalar
86	1	Projeter



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>J</i>

CHAM. N.º 010-1	
FL. N.º	VISTO
218	<i>a</i>

87	1	Gabinete em L
88	1	Gabinete
89	1	Balcão Expositor
90	2	Grade para Cama Hospitalar
91	3	Rack
92	6	Cama Madeira
93	1	Criado Mudo
94	16	Ventilador
95	1	Ventilador Parede
96	1	Ventilador Teto
97	2	Evaporadora Ar Condicionado
98	3	Condensadora Ar Condicionado
99	1	Ventilador de Mesa
100	1	Kombi 1.4
101	1	Camioneta Saveiro Ambulância
102	2	DVD
103	2	Aparelho de Som
104	4	Televisão
105	1	Amplificador
106	1	Telão
107	10	Extintor de Incêndio
108	6	Sofá
109	3	Biombo Articulável
110	1	Tripé



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES 7399/2007

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<input checked="" type="checkbox"/>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
220	ac

MATERIAL EXPEDIENTE							975,35
AGUA							735,75
LUZ							5.879,42
TELEFONE							4.392,62
GAS							880,00
TOTAL							232.705,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar
META	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar	\$3.600,00 em medicação e suplemento alimentar

• DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS/ INDICADORES

Atendimento a 3.000,00 pacientes, atendendo com oferta de suplementos ou medicamentos, ao menos 20% da necessidade de cada paciente.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES nº 7999729

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[Handwritten mark]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
221	<i>[Handwritten mark]</i>

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para manter um controle e garantir a satisfação dos pacientes atendidos, nosso monitoramento é através da aquisição das receitas médicas, que alinhamos com um hall de medicação que condiz com as prescrições médicas, no qual os médicos especialistas na área de oncologia tenham ciência que as medicações são de fato ofertadas pela nossa instituição, para isso estamos em constante contato com os hospitais que atendem oncologia, para afinarmos nosso vínculo junto as necessidades dos pacientes.

Em atendimentos com o Serviço Social, os pacientes são abordados se suas expectativas com a instituição estão sendo de utilidade e suma importância, para assim darmos continuidade em nossos atendimentos.

Nos atendimentos nutricionais através de avaliações e sugestões de cardápios de acordo com a necessidade de nutricional e quadro clínico do paciente. Ofertando gratuitamente ao menos 20% dos suplementos alimentares, se necessários. O paciente deve ser reavaliado mensalmente através de exames físicos que aponte a melhora/evolução do mesmo.

Os pacientes quando atendidos na instituição se sentem acolhidos e amparados, pois nossa equipe multiprofissional abrange aos pacientes e atendimentos aos familiares/cuidadores, com o atendimento psicológico no qual lhes oferece conforto e segurança, com os atendimentos sociais são feitos os esclarecimentos quanto aos direitos do paciente, encaminhamentos com a rede caso necessitem, com os atendimentos nutricionais o enfretamento dos desconfortos alimentares são amenizados nos quais seus reestabelecimentos são notórios.

Através do dia a dia nos atendimentos realizados na entidade percebemos que nossas ações são bem significativas, pois refletem no acolhimento e apoio ao paciente e familiar.

Através da fonte dos estudos efetuados pelo INCA, estimou-se que provavelmente até 2020 a tendência de aumento de 38,1% no Brasil, com isto demonstra que a Associação precisa ser atuante, pois, a população necessita estar informada sobre a doença, ter profissionais especializados, envolvidos com a causa para auxiliar este público, assim conseguiremos minimizar preconceitos da sociedade, desestigmatizar mitos sobre a doença e auxiliar no processo de tratamento.

Através de esforços, planejamentos e práticas a Associação conseguiu atingir as metas e objetivos propostos, e comprometendo-se de dar continuidade a fim de proporcionar alento, cuidado e qualidade de vida aos assistidos e seus familiares.

• REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Local e data: Marília, 30 de janeiro de 2018.	Assinatura do Presidente Maria Antonia Antonelle <i>[Handwritten signature]</i>
Assinatura do Coordenador Thaina Brandão Pereira <i>[Handwritten signature]</i>	Assinatura do técnico Adriana Martins Castilho Reis <i>[Handwritten signature]</i>



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 2300793

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	7

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
222	au

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DA SOCIAL/PROGRAMA/SERVIÇO
Nome: Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região
Endereço: Rua: Marrey Junior N° 101
Bairro: Fragata Município: Marília
Telefone/Fax: 14- 3454-5660 e/ou 3454-2276
Dia e horário de funcionamento: Segunda-Feira à Sexta-Feira
CNPJ: 59.990.960/0001-99

1.2 DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: Maria Antonia Antonelle
Endereço Residencial: Rua Jesus Montolar Pelissel, 880, Torre Rubi apto 802
Bairro: Fragata Município: Marília CEP: 17.519.211
Telefone/Fax: 14 3454-9001, 99786-7163 E-mail: maria.antonelle@hotmail.com
RG: 6.890.153-7 CPF: 797.770.828-00
Dia do início do mandato: 01/01/2018
Dia do término do mandato: 31/12/2019

1.3 ÓRGÃO GESTOR
Nome: Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região
Endereço: Rua Marrey Júnior 101
Bairro: Fragata Município: Marília CEP: 17.519-010
Telefone/Fax: 3454-5660, 99838-2115 E-mail: acc@accmarilia.com.br
Dias e Horário de funcionamento: 2ª. A 6ª. Das 8:00h às 17:00

1.4 DO COORDENADOR
Nome: Thaina Brandão Pereira
Telefone: (14) 3301-0846 Email: thainanutricionista2015@gmail.com
Formação Profissional: Nutricionista
Registro Profissional: CRN3 44277

1.4 DO TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: Adriana Martins Castilho Reis
Telefone: 3451-4418 E-mail: drimcastilhoreis@outlook.com
Formação Profissional: Serviço Social
Registro Profissional: Assistente Social cress: 35.248



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	17

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
223	17

2. INTRODUÇÃO

A Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região, também designada pela sigla ACC, foi fundada por um grupo de amigos que, observando a necessidade dos pacientes oncológicos que recebiam tratamento de radioterapia e quimioterapia na cidade de Marília, uniram-se e fundaram a ACC, com a finalidade de prestar um atendimento mais amplo e humanizado.

A ACC é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 25 de junho de 1992, pelos seguintes associados: Paulo Roberto Dell Boni Cardoso, Jorge José dos Santos, Luverci Faria de Moraes, Victor Carlos Monteiro Paiva, Maria Cecília Campos Paiva, David Sabatini, Olga Dall Evedove Sabatini e Maria Alice Bertacini Marino. As ações desenvolvidas na instituição não fazem qualquer discriminação de origem, sexo, cor, raça, idade e credo, prestando serviços gratuitos e permanentes aos pacientes oncológicos, nos termos proposto pela Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

As atividades desenvolvidas pela Entidade são oferecidas gratuitamente a população acometida de neoplasia e respectivos familiares, seus recursos financeiros são oriundos de doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, bem como recursos advindos das realizações de eventos, de nota fiscal paulista e cofrinhos, além de doações voluntárias.

3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Estatuto da ENTIDADE de Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região - Artigo 1º- "A ENTIDADE de Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde, esporte, cultura, lazer, pesquisa e outros; sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Marrey Junior nº 101 Bairro Fragata, e foro no município de Marília, Estado de São Paulo".



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	57

CHAM. N.º 010-1	
FL. N.º	VISTO
224	av

4. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região – ACC é a atenção à tríade², focando no atendimento individual, familiar através de uma equipe multidisciplinar, considerando o contexto biopsicossocial, com primazia de acolhimento humanizado.

4.1. VIGÊNCIA

Início em 01/01/2018 Término em 31/12/2018

5. LOCAL DE ATENDIMENTO DO PLANO

Sede da ENTIDADE de Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região, sito a Rua Marrey Junior, nº 101, Bairro Fragata, CEP 17.519-010, Cidade de Marília - Estado de (UF).

6. PÚBLICO ALVO

A Instituição de Combate ao Câncer de Marília e Região – ACC assiste pacientes/usuários (as) e seus respectivos familiares/cuidadores, são atendidos indivíduos de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou credo, diagnosticados com neoplasia, os quais são submetidos a uma análise socioeconômica realizada pela Assistente Social da Instituição.

7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E META DE ATENDIMENTO PREVISTO PARA (ANO)

A meta pactuada é de 3.000 usuários para o ano de 2018.



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. Nº 010/2017	CHAM. Nº 010-17
FL. N.º	VISTO
	VISTO
	ST a

8. JUSTIFICATIVA

A Instituição, por ser de caráter filantrópico, objetiva oferecer serviços gratuitos aos pacientes com neoplasia e estabelecer vínculos com seus familiares para uma melhora na qualidade de vida.

Utiliza-se da interface nas áreas da assistência social e saúde, com uma forte ênfase na ação multiprofissional, minimizando os aspectos físicos e psíquicos da doença.

A entidade agrega uma equipe de profissionais técnicos como: assistente social, fisioterapeuta, nutricionista e psicóloga. Sendo fornecidos medicamentos, suplementos alimentares e dietas enterais industrializadas, cestas básicas, fraldas, leites e empréstimos dos seguintes materiais: cadeira de rodas e de banho, maca hospitalar, comadre e papagaio, bengalas, muletas, andadores, perucas, chapéus, gorros, colchão casca de ovo, lenços, suporte de soro, prótese de mama e sutiãs.

9. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral da Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região – ACC é a atenção à tríade, focando no atendimento individual, familiar através de uma equipe multidisciplinar, considerando o contexto biopsicossocial, com primazia de acolhimento humanizado.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Promover a qualidade de vida aos pacientes e familiares;
- ✓ Efetivar a promoção da saúde através de palestras, encontros e atendimentos humanizados;
- ✓ Apoiar os pacientes e familiares através do grupo terapêutico;
- ✓ Buscar o cuidado integral do indivíduo, realizando discussões de caso e concretizando o Plano Terapêutico Singular que consiste nas discussões de casos e elaborações de propostas de intervenções;



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[assinatura]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N	VISTO
226	<i>[assinatura]</i>

- ✓ Auxiliar os pacientes para melhora da qualidade de vida, reduzindo as limitações e sofrimentos;
- ✓ Acolher, apoiar e incentivar pacientes e familiares em busca da efetivação dos direitos;
- ✓ Encaminhamentos/esclarecimentos acerca de alguns direitos e preenchimento de determinados requisitos respaldos pelo LOAS.

11. METODOLOGIA

A Instituição atua de acordo com a legislação profissional e suas competências, baseada em um atendimento especializado e adequado à sua demanda.

O atendimento da instituição funciona no horário das 08h00minh as 17h30minh, de segunda a sexta-feira.

A Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região - ACC oferece atendimento técnico aos (as) pacientes e seus familiares/cuidadores assistidos (as) por assistente social e nutricionista, sendo estas contratadas em regime CLT, e fisioterapeuta e psicóloga voluntárias. A equipe multiprofissional, com foco no atendimento interdisciplinar, realiza as intervenções buscando o cuidado integral do indivíduo, realizando discussões de caso e concretizando o Plano Terapêutico Singular – PTS, que consiste nas discussões de casos e elaborações de propostas de intervenções, realizando encaminhamentos tanto para serviços internos da ACC, quanto para a rede de assistência social, saúde e jurídica do município de Marília e Região.

Atividades realizadas pelo Assistente Social

- Acolhimento e acompanhamento Social;
- Apoio e fortalecimento de vínculos familiares;
- Acolhimento e acompanhamento na Casa Transitória;
- Realização de atendimento sócio-emergencial, instruindo e realizando orientações de direitos;
- Orientação e encaminhamento dos pacientes/familiares para obtenção de Passe Livre, benefícios em rede de apoio (CRAS/ Defensoria Pública/ Secretária da Saúde e INSS);
- Realização de denúncias aos órgãos competentes no caso de suspeita de qualquer forma de violência e negligencia (Psicológica, familiar e física);



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017		CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO	FL. N.º	VISTO
	<i>[assinatura]</i>	22X	<i>[assinatura]</i>

- Realização de visitas domiciliares;
- Realização de estudo socioeconômico/ avaliação social para inclusão nos benefícios cesta básica, fraldas, leite, sutiã e prótese mamária;
- Elaboração de pareceres sociais;
- Acolhimento e supervisão de estagiários;
- Buscar e efetivar parcerias;
- Participação de projetos Institucionais;
- Elaboração de projetos e programas.

Atividades realizadas pelo profissional Nutricionista

- Acompanhamento Nutricional;
- Atendimento de representantes de suplementos;
- Controle na disponibilização de suplementos;
- Acolhimento, orientação e intervenção familiar;
- Realização de visitas domiciliares;
- Encaminhamento de pacientes para rede de apoio (Defensoria Pública/ Secretária da Saúde e INSS);
- Buscar e efetivar parcerias;
- Acolhimento e supervisão de estagiários;
- Participação de projetos Institucionais;
- Elaboração de projetos e programas;
- Retirada e fornecimento de suplementos do estoque;
- Encaminhamento da lista de compras de suplementos para o administrativo.

Atividades realizadas pelo profissional psicólogo

- Coordenação de grupos terapêuticos;
- Atendimento e acolhimento psicológico;
- Acolhimento, orientação e intervenção familiar;
- Realização de visitas domiciliares;
- Controle do arquivo das ações institucionais executadas;



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	7

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
28	Ar

- Acolhimento e supervisão de estagiários;
- Buscar e efetivar parcerias;
- Participação de projetos Institucionais;
- Elaboração de projetos e programa

13. RECURSOS HUMANOS

Nº	Função	Carga Horária	Salário Valor Bruto	Fonte Pagadora
01	Administrativo	40 horas	2.347,56	ACC
01	Assistente Social	25 horas	1.530,00	ACC
01	Fisioterapeuta	10 horas	Voluntária	_____
01	Nutricionista	30 horas	1.816,00	ACC
02	Psicóloga	16 horas	Voluntária	_____
01	Copeira	40 horas	1.051,14	ACC
01	Serviços Gerais	40 horas	1.071,97	ACC
02	Recepcionista	40 horas	1.151,57	ACC

14. RECURSOS FÍSICOS

Nº da ordem	Quantidade	Especificação
01	4	Armário de Quarto
02	3	Estante de Aço com Reforço
03	2	Gabinete de Pia



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	7

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
229	ca

04	17	Armário Alto
05	2	Armário de Aço
06	5	Armário Baixo
07	3	Balcão
08	14	Prateleira de Aço
09	1	Armário de Parede
10	2	Armário Alto Grande
11	15	Outros Armários
12	22	Cadeira de Rodas
13	4	Bancos Longarinas 3 lugares
14	7	Cadeira Giratória
15	11	Cadeira de Banho
16	22	Cadeira de Área
17	76	Poltrona
18	21	Cadeira Fixa
19	6	Cadeira de Madeira
20	95	Cadeira de Plástico
21	43	Outras Cadeiras
22	3	Colchão Caixa de Ovo
23	7	Andador Dobrável
24	3	Maca
25	5	Muleta Par
26	1	Aparelho Aspiração
27	3	Bengala
28	1	Cilindro Oxigênio
29	1	Massageador
30	1	Inalador e Vaporizador
31	3	Caixa Madeira c/separador
32	1	Estadiômetro
33	1	Régua de Lactente



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
270	de

34	1	Caneta Baixa Rotação (Odontológica)
35	1	Suporte para Soro
36	1	Forno de Pizza
37	4	Forno Industrial
38	4	Fogão
39	2	Microondas (forno)
40	1	Freezer Horizontal
41	4	Refrigerador
42	4	Bebedouro
43	2	Freezer Vertical
44	1	Purificador Refrigerado
45	1	Impressora Leaser Jet
46	2	Impressora
47	3	Computador Completo
48	3	Monitor Computador
49	2	Gabinete MDF
50	1	CPU
51	5	Telefone
52	1	Telefone Sem Fio
53	1	Telefone e Fax
54	2	Processador de Alimentos
55	1	Gabinete Dentário
56	2	Balança
57	1	Lavadora Alta Pressão
58	1	Enceradeira
59	1	Masseira
60	1	Relógio Coluna
61	1	Lavadora de Roupas
62	1	Estufa para Esterilização



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[Handwritten mark]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
271	<i>[Handwritten mark]</i>

63	1	Raio- X
64	1	Adipômetro
65	1	Aparelho Ultralux
66	1	Esterilizador para Mãos
67	1	Centrífuga
68	2	Liquidificador
69	1	Sanducheira
70	1	Carrinho de Carga
71	1	Máquina de Escrever
72	1	Escada
73	1	Aspirador de Pó
74	6	Máquina Costura
75	2	Calculadora de Mesa
76	62	Prancha
77	17	Mesa Plástico Quadrada
78	2	Mesa de Reunião
79	1	Mesa Redonda
80	2	Mesa Escritório
81	4	Mesa Datilografia
82	1	Tampo de Vidro
83	1	Mesa de Refeição
84	2	Mesa Computador
85	2	Cama Hospitalar
86	1	Projeter
87	1	Gabinete em L
88	1	Gabinete
89	1	Balcão Expositor
90	2	Grade para Cama Hospitalar
91	3	Rack
92	6	Cama Madeira



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	7

CHAM. N.º	
FL. N.º	VISTO
2322	OK

93	1	Criado Mudo
94	16	Ventilador
95	1	Ventilador Parede
96	1	Ventilador Teto
97	2	Evaporadora Ar Condicionado
98	3	Condensadora Ar Condicionado
99	1	Ventilador de Mesa
100	1	Kombi 1.4
101	1	Camioneta Saveiro Ambulância
102	2	DVD
103	2	Aparelho de Som
104	4	Televisão
105	1	Amplificador
106	1	Telão
107	10	Extintor de Incêndio
108	6	Sofá
109	3	Biombo Articulável
110	1	Tripé

15. RECURSOS MATERIAIS

Nº	Especificação	Existente	Necessários	R\$(reavaliação/existentes)
01	Armário de Quarto	4	4	320,00
02	Estante de aço com reforço	3	6	180,00
03	Gabinete de Pia	2	2	420,00
04	Armário de Aço Alto	17	20	501,00
05	Armário de Aço	2	2	120,00
06	Armário Baixo	5	6	155,00
07	Balcão	3	3	331,00
08	Prateleira de Aço	14	20	130,00
09	Armário de Parede	1	1	200,00
10	Armário Alto Grande	2	2	120,00
11	Outros Armários	15	15	1.192,00



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNPES nº 7300720

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[assinatura]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
233	<i>[assinatura]</i>

12	Cadeira de Rodas	22	22	610,00
13	Banco Longarina 3 lugares	4	6	320,00
14	Cadeira Giratória	7	7	200,00
15	Cadeira de Banho	11	11	180,00
16	Cadeira de Área	22	22	760,00
17	Poltrona	76	80	6.820,00
18	Cadeira Fixa	21	21	500,00
19	Cadeira de Madeira	6	6	180,00
20	Cadeira de Plástico	95	130	2.375,00
21	Outras Cadeiras	43	43	790,00
22	Colchão Casca de Ovo	3	3	120,00
23	Andador Dobrável	7	10	220,00
24	Maca	3	5	190,00
25	Muleta Par	5	5	0
26	Aparelho Aspiração	1	1	0
27	Benga	3	5	0
28	Cilindro Oxigênio	1	2	80,00
29	Massageador	1	1	50,00
30	Inalador e Vaporizador	1	3	50,00
31	Caixa de Madeira c/separador	3	3	150,00
32	Estadiômetro	1	1	100,00
33	Régua de Lactente	1	1	100,00
34	Caneta Baixa Rotação(Odontológica)	1	1	200,00
35	Suporte para Soro	1	2	0
36	Forno de Pizza	1	1	100,00
37	Forno Industrial	4	6	240,00
38	Fogão	4	4	145,00
39	Microondas	2	3	51,00
40	Freezer Horizontal	1	2	250,00
41	Refrigerador	4	6	440,00
42	Bebedouro	4	4	330,00
43	Freezer Vertical	2	3	130,00
44	Purificador Refrigerado	1	1	60,00
45	Impressora Leaser Jet	1	3	300,00
46	Impressora	2	3	151,00
47	Computador Completo	3	8	300,00
48	Monitor Computador	3	8	270,00
49	Gabinete MDF	2	2	200,00
50	CPU	1	1	50,00
51	Telefone	5	5	70,00



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017		CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO	FL. N.º	VISTO
	✓	234	OK

52	Telefone Sem Fio	1	1	20,00
53	Telefone e fax	1	1	1,00
54	Processador de Alimentos	2	4	3.000,00
55	Gabinete Dentário	1	1	600,00
56	Balança	2	2	290,00
57	Lavadora Alta Pressão	1	1	200,00
58	Enceradeira	1	1	150,00
59	Masseira	1	2	100,00
60	Relógio Coluna	1	1	100,00
61	Lavadora de Roupas	1	1	100,00
62	Estufa para Esterilização	1	1	100,00
63	Raio-X	2	2	180,00
64	Adipômetro	1	2	80,00
65	Aparelho Ultralux	1	1	80,00
66	Esterilizador para Mãos	1	2	60,00
67	Centrífuga	1	1	50,00
68	Liquidificador	2	2	40,00
69	Sanducheira	1	1	20,00
70	Carrinho de Carga	1	2	20,00
71	Máquina de Escrever	1	1	15,00
72	Escada	1	1	10,00
73	Aspirador de Pó	1	1	10,00
74	Máquina de Costura	6	6	0
75	Calculadora de Mesa	2	2	5,00
76	Prancha	22	75	3.100,00
77	Mesa Plástico Quadrada	17	20	460,00
78	Mesa de Reunião	2	2	350,00
79	Mesa Redonda	1	1	250,00
80	Mesa Escritório	2	4	40,00
81	Mesa Datilografia	4	4	40,00
82	Tampo de Vidro	1	1	100,00
83	Mesa de Refeição	1	2	80,00
84	Mesa Computador	2	5	21,00
85	Cama Hospitalar	2	2	800,00
86	Projeter	1	1	300,00
87	Gabinete em L	1	1	150,00
88	Gabinete	1	2	100,00
89	Balcão Expositor	1	1	100,00
90	Grade para Cama Hospitalar	2	2	200,00



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA E REGIÃO

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3935 de 12/11/1993
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.546 de 02/05/1997
Declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 973 de 22/08/2002

Fundada em 25/06/1992
Inscrições: CNPJ nº 59.990.960/0001-99
CNES nº 7399723

CHAM. N.º 010/2017	
FL. N.º	VISTO
	<i>[assinatura]</i>

CHAM. N.º 010-17	
FL. N.º	VISTO
275	<i>[assinatura]</i>

91	Rack	3	2	300,00
92	Cama Madeira	6	6	600,00
93	Criado Mudo	1	1	50,00
94	Ventilador	16	16	525,00
95	Ventilador Parede	1	1	40,00
96	Ventilador Teto	1	1	30,00
97	Evaporadora Ar Condicionado	3	3	1.550,00
98	Condensadora Ar Condicionado	3	3	600,00
99	Ventilador de Mesa	1	3	30,00
100	Kombi 1.4	1	1	20.000,00
101	Camioneta Saveiro Ambulância	1	1	18.000,00
102	DVD	2	2	70,00
103	Aparelho de Som	2	2	70,00
104	Televisão	4	4	660,00
105	Amplificador	1	2	120,00
106	Telão	1	2	100,00
107	Extintor de Incêndio	10	10	370,00
108	Sofá	6	6	340,00
109	Biombo Articulado	3	3	0
110	Tripé	1	1	90,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Marília, 30 de janeiro de 2018.

[assinatura]
Dirigente da Entidade

Adriana Martins Castilho Reis
Assistente Social

[assinatura]
CRESS: 35.248

Responsável Técnico da Associação de Combate ao Câncer de Marília e Região